



EDITAL N° 022/2019 — COMDICA/FUMDICA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1.757/2017, de 21 de setembro de 2017, torna público que estará selecionando **PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESTE MUNICÍPIO**, a serem apresentados por entidades, para receberem recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FUMDICA, captados no exercício de 2019, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Edital visa selecionar **PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE COXILHA**, a serem apresentados por entidades, para receberem recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FUMDICA, captados no exercício de 2019, mediante as condições expostas neste edital e na legislação regente.

2 - DO PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS

2.2 - O período para recebimento dos projetos se inicia em 05 de dezembro e estende até 13 de dezembro de 2019.

2.3 - Os projetos deverão ser entregues no Setor de protocolo central da Prefeitura Municipal de Coxilha, na Av. Fioravante Franciosi, 68, em horário comercial no período indicado.

3 - DO PROJETO A SER APRESENTADO AO COMDICA



3.1 - Os projetos devem visar o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a mobilização, implementação ou monitoramento de ações destinadas a prevenção e ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como atividades de ação social e cidadania.

3.2 - O projeto deverá ser apresentado no padrão CONANDA com os seguintes DADOS: Identificação da entidade; descrição do projeto; público alvo; objetivos; resumo de atendimento; coordenação das atividades; proposta pedagógica; estrutura física e material; justificativa; descrição das metas; orçamento; recursos humanos; encargos sociais; material de consumo e equipamento; locações; serviços de terceiros.

3.3 - Os projetos recebidos serão avaliados conforme as diretrizes e prioridades do Município e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando-se:

3.4 - Os projetos deverão possuir as seguintes estratégias de atendimento:

3.4.1 - Implementação e fortalecimento de ações de medidas protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco.

3.4.2 - Trabalho em rede e parcerias.

3.4.3 - Ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social.

3.4.4 - Atividades de esporte, cultura e lazer.

3.4.5 - Prevenção ou atendimento ao uso de substâncias psicoativas.

3.4.6 - Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência.

4 - DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A SEREM APRESENTADOS

4.1 - As entidades já cadastradas no COMDICA apresentarão o Projeto acompanhado da comprovação de registro (atestado/certificado de registro).

4.2 - As entidades não cadastradas deverão realizar o cadastro junto ao conselho apresentando além do projeto a documentação segundo a Resolução Nº 01/2018.



5 - DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 - Os projetos a serem elaborados pelas entidades interessadas, deverão estar de acordo com deste edital, e serão avaliados conforme critérios relacionados abaixo:

5.1.1 - Na avaliação, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.2 - Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.1.3 - Articulação do projeto com a rede de proteção e de atendimento (parcerias na execução).

5.1.4 - Mérito (intencionalidade do projeto).

5.1.5 - Relevância (importância do projeto perante a realidade local).

5.1.6. Impacto social (transformações a que se propõe realizar).

5.1.7. Previsão de continuidade do projeto.

5.1.8. Viabilidade técnica e financeira.

5.1.9. Coerência entre os vários itens do projeto.

6 - DO CRONOGRAMA

Evento	Data
6.1 - Aprovação do presente Edital em plenária pelo COMDICA	04/12/2019
6.2 - Publicação no site da Prefeitura Municipal de Coxilha (www.pmcoxilha.rs.gov.br) e no diário oficial dos município (www.diariomunicipal.com.br/famurs) :	05/12/2019
6.3 - Divulgação no Mural Executivo e Legislativo:	05/12/2019
6.4 - Data final de recebimento dos projetos:	13/12/2019
6.5 - Análise e aprovação dos projetos:	17/12/2019
6.6. Divulgação dos projetos aprovados:	17/12/2019
6.7 - Recebimento dos recursos	18 a 20/12/2019



6.8 - Análise e julgamento dos recursos	23/12/2019
6.9 - Julgamento Final	23/12/2019

7 - DOS RECURSOS E REPASSES ÀS ENTIDADES

7.1 - Os recursos financeiros a serem repassados para as entidades selecionadas serão oriundos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, depositados na conta corrente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, referentes aos 2% da renúncia fiscal e/ou até 6% do imposto de renda, nos termos do Art. 22, I, da Lei Municipal nº 1.757/2017, no exercício financeiro 2019.

7.2 - A entidade que tiver seu projeto selecionado e aprovado pelo COMDICA, fará jus de até 95 % (noventa e cinco por cento) do valor que captou junto aos doadores dos recursos.

7.3 - O valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos valores captados no exercício de 2019 pelas entidades, serão obrigatoriamente destinados ao FUMDICA, e serão utilizados nas demais ações e manutenção do COMDICA.

7.4 - Eventual saldo financeiro existente na conta do FUMDICA, com exceção aos valores captados pelas entidades no exercício financeiro de 2019, não será objeto de repasse às entidades selecionadas.

7.5 - Após a aprovação dos projetos pelo COMDICA, a demanda será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para providenciar o Projeto de Lei necessário ao efetivo repasse dos recursos à entidade, mediante a celebração de convênio.

8 - DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO AOS VALORES EFETIVAMENTE CAPTADOS

8.1 - Considerando que a apresentação dos projetos ao COMDICA poderá ocorrer em data anterior ao encerramento do exercício financeiro de 2019, e que a captação de recursos poderá se estender até o dia 31/12/2019, os projetos apresentados e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

aprovados deverão ser adequados pela entidade com o valor efetivo a ser repassado.

8.2 - O prazo final para a apresentação do projeto devidamente adequado, se estenderá até 30 de janeiro de 2020.

8.3 - O projeto adequado será apreciado pelo COMDICA.

9 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas deverá observar as exigências contidas na Lei nº 1.757/2017, Lei específica do repasse a ser editada, Termo de Convênio e por este Edital, a seguir relacionadas:

1	Cópia do Plano de Trabalho aprovado e Convênio
2	Relatório de Cumprimento do Objeto;
3	Relatório das receitas e despesas;
4	Relatório Físico-Financeiro (por metas e etapas)
5	Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento
6	Comprovação das despesas (notas fiscais, cupons fiscais, recibos, transferências de valores, cheques, etc.
7	Cópias dos extratos bancários;
8	Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
9	Comprovante da quantia e tipos de atendimentos.
10	Descrição comparativa da situação inicial com a atual (avanços, retrocessos ou estagnação) referente a implantação do projeto;

9.2 - A prestação de contas deverá ser PARCIAL (1º semestre) e FINAL (2º semestre) e entregue num prazo de até 30 dias após o encerramento de cada período/semestre.

9.3 - O COMDICA e o Poder Executivo Municipal poderão requerer informação e documentos complementares para subsidiar a análise da contas prestadas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A entidade interessada poderá encaminhar somente apenas (01) um projeto por edição.

10.2 - As dúvidas decorrentes deste Edital serão apreciadas pelo COMDICA.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Coxilha-RS, 05 de dezembro de 2019.

Ivania Pasqueti
IVANIA DA COSTA PASQUETTI,
Presidente do COMDICA.

Registre-se e Publique-se

Em: 05/12/2019.

Atesto para os devidos fins que o presente
documento foi publicado no Saguão da Prefeitura
Municipal de Coxilha onde habitualmente se
publicam os atos oficiais do município, de
05/12/19 até 19/12/19.
Em 05/12/19.

Ass. Resp. Publicação *[Assinatura]*